



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI Nº 243/95 de 15 de Maio de 1995

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Sanharó, autorizado a conceder aumento aos Servidores Municipais na seguinte ordem:

- a) Professores e Serventes Escolares 50%
- b) Professores parcelados 50% da seguinte forma:
 - 1.1 – 25% retroativo à março/95
 - 1.2 – 10% em abril/95
 - 1.3 – 10% em maio/95
 - 1.4 – 5% em junho/95
- c) 20% para as demais categorias funcionais.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 15 de maio de 1995.

VALDEMIR AQUINO DE FREITAS
- Prefeito -